



# Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Poá, 20 de outubro de 2021.

**Ofício nº 226/2021 – HFF –**

Excelentíssimo Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar aos senhores cópia da Moção nº 45/2021, Processo nº 917/2021, de autoria do Vereador Lucas Alves Ferrari e subscrita pelos demais vereadores, aprovada em Sessão Ordinária desta Casa de Leis, e que trata de **“MOÇÃO DE APOIO E SOLICITAÇÃO pela aprovação integral do texto do PLC 151/2015 objetivando a regulamentação profissional do Podólogo.”**

Sem mais para o momento, apresento na oportunidade protestos de elevada estima e distinta consideração.

**DIOGO REIS DA COSTA  
PRESIDENTE**

Ao Exmo. Senhor Senador  
**RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO**  
 Presidente do Congresso Nacional  
 Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo 2 – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 24  
**BRASÍLIA - SP**  
 CEP – 70165-900





# Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 45 /2021

PROCESSO N° 917/2021



**"Moção de Apoio e solicitação pela aprovação integral do texto do PLC 151/2015 objetivando a regulamentação profissional do Podólogo"**

Venho por meio deste, solicitar que seja enviada Moção de Apoio a aprovação integral da PLC 151/2015 que tramita no Senado Federal, o projeto dispõe sobre a regulamentação profissão de podólogo.

Requeiro ainda, que seja encaminhadas cópias desta ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira; e ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco.

#### Justificativa:

A aprovação do projeto é de extrema importância para a valorização da classe e sua inserção geral nos quadros de profissionais de saúde do país.

A podologia é um ramo muito importante na área da saúde, sua atuação consiste no tratamento dos pés, auxiliando na identificação dos sintomas de patologias sérias nas áreas de ortopedia, dermatologia, angiologia; entre outras.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2021

Lucas Ferrari - PSC  
Vereador

*Z. Wathias*



# Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Beto Melo - SOLIDARIEDADE  
Vereador

Diogo Pernoca - PTB  
Vereador

Edevaldo Gonçalves - PRTB  
Vereador

Edinho do Kemel - PODE  
Vereador

Emerson Dentinho - PTB  
Vereador

Fábio Suru - PROS  
Vereador

Fabricio Brasa Chopp - PSDB  
Vereador

Jilmara Kirino - Avante  
Vereadora

Marcilio Duardh - PL  
Vereador

Marcio da Ranni - REPUBLICANOS  
Vereador

*Patrícia Bin*  
Patrícia Bin - PSDB  
Vereadora

*Rogério Mathias*  
Prof. Rogério Mathias - PTB  
Vereador



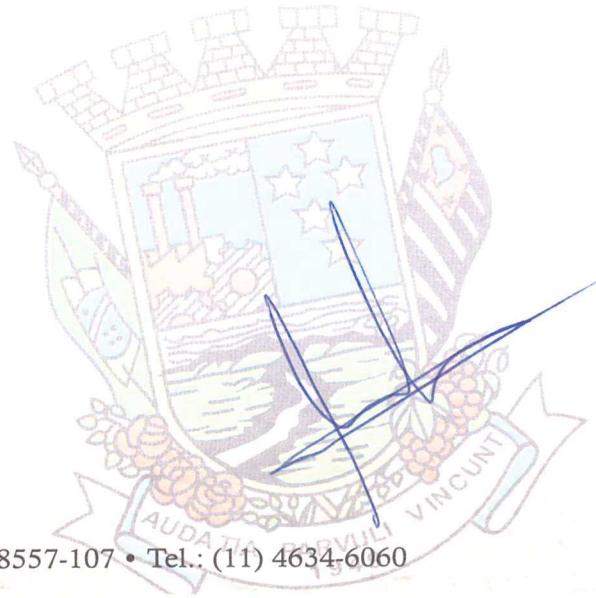
# Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

**Tio Deivão - PL**  
**Vereador**

**Welson Lopes - PL**  
**Vereador**

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**  
 Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC  
 CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300  
[www.camarariodosul.sc.gov.br](http://www.camarariodosul.sc.gov.br)



## OFÍCIO Nº 248/2021

Rio do Sul, 4 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.  
 Senador Rodrigo Pacheco  
 Presidente do Senado Federal  
[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)

Assunto: Encaminha Moção de Apelo nº 51/2021

Senhor Presidente,

1. O Poder Legislativo Rio-sulense aprovou em Sessão Ordinária realizada neste dia 4 de novembro do corrente ano, Moção de Apelo nº 51/2021 de autoria do vereador Nilso Crespi, pela aprovação do texto original da PLC 151/2015, sem emendas, objetivando a regulamentação profissional do podólogo, pelos motivos expostos no documento anexo.
2. Certos da especial atenção de Vossa Excelência aos pleitos desta Casa, agradecemos.

Atenciosamente,

  
**MARCOS NORBERTO** Assinado de forma digital por  
**ZANIS:00340358939** MARCOS NORBERTO  
 Dados: 2021.11.04 12:34:24  
 -03'00'  
**MARCOS NORBERTO ZANIS**  
 Presidente da Câmara Municipal  
 [assinado digitalmente]

Ofícios 2021 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC  
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300  
[www.camarariodosul.sc.gov.br](http://www.camarariodosul.sc.gov.br)



### MOÇÃO Nº 51/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

O Vereador que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais e após ter ouvido o plenário etc.

#### REQUER:

Encaminhar a presente Moção de Apelo ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Arthur Lira, pela aprovação do texto original da PLC 151/2015, sem emendas, objetivando a regulamentação profissional do podólogo.

A Podologia é um ramo auxiliar da medicina que se dedica a anatomia, fisiologia e patologia dos pés, sendo de fundamental importância a atuação profissional do Podólogo para a população, pois a podologia preenche uma lacuna no cuidado e tratamento dos pés, dando ênfase a um atendimento multidisciplinar da área da saúde. Sendo muito importante na identificação dos sintomas de patologias sérias dos pés nas áreas de ortopedia, dermatologia, angiologia, endocrinologia entre outras.

O PLC 151/2015, objetiva a regulamentação profissional do Podólogo, sendo este o reconhecimento de um trabalho sério e que vem sendo realizado há décadas, porém não possuindo representação nas esferas estadual e federal.

A aprovação do texto original do PLC 151/2015 contribuirá para o fortalecimento e valorização desta classe e sua inserção geral nos quadros profissionais de saúde de nosso país.

Posto isto, clamamos aos nossos representantes tanto do Senado Federal e Câmara dos Deputados, atuarem favoravelmente pela aprovação do texto original, para que estes profissionais sejam reconhecidos e tenham o fortalecimento de sua representação e regulamentação profissional.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2021.

NILSO

CRESPI:062741  
64979

Assinado de forma

digital por NILSO

CRESPI:06274164979

Dados: 2021.11.03

13:04:30 -03'00'

**NILSO CRESPI**

Vereador Autor

[Assinada digitalmente]

Moção 2021 Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 1039/2021

Moção de Apoio à aprovação URGENTE do PL 151/2015 que trâmite no Senado Federal e dispõe sobre o exercício da profissão de Podólogo.

CONSIDERANDO que a Podologia é um ramo auxiliar da medicina, que se dedica a anatomia, fisiologia e enfermidades dos pés, sendo assim fundamental a atuação profissional do Podólogo para a população, pois a podologia preenche uma lacuna no cuidado e tratamento dos pés, dando ênfase a um atendimento multidisciplinar da área da saúde. Sendo muito importante na identificação dos sintomas de patologias sérias dos pés nas áreas de ortopedia, dermatologia, angiologia, endocrinologia entre outras;

CONSIDERANDO que a Podologia atua de forma diferenciada promovendo tratamentos mais eficazes em enfermidades tais como: Joanetes, calos, verrugas, unhas encravadas, micoses, úlceras dos pés, pé diabético, psoríase, pele seca, excesso de transpiração e etc;

CONSIDERANDO que, embora, desde 1981 para a formação do Podólogo seja exigido o curso regular em escolas autorizadas pelo Ministério da Educação, até hoje, a profissão não foi devidamente regularizada;

CONSIDERANDO que o PLC 151/2015 tramita há mais de 5 anos e necessita de urgente encaminhamento visto que objetiva a regulamentação profissional do Podólogo, que atua à margem de outras profissões sem o devido e oficial reconhecimento nas esferas municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO que o setor público acaba por conta da não regularização acaba por ignorar e não destinar orçamentos para a função, não dispondo assim tratamento adequado à população;

CONSIDERANDO que a APROVAÇÃO DO TEXTO ORIGINAL DO PLC 151/2015, com a aprovação do Senado Federal, contribuirá para o fortalecimento e valorização desta classe e sua inserção geral nos quadros profissionais de saúde de nosso país;

É de suma importância a sensibilização desta Casa de Leis com a matéria aqui disposta, assim peço aos nobres Edis apoiem essa moção para apoiar a luta dos Podólogos para que simplesmente sejam reconhecidos e possam assim prestar seus serviços adequadamente a nossa população.

REQUEREMOS à Mesa, diante do exposto e satisfeitas as formalidades regimentais, que seja dada ciência da presente moção de Apoio ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP- AL), estendido aos demais deputados federais, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), também estendido aos demais senadores, assim como o Exmo. Prefeito Edinho Silva e a Exma. Secretaria da Saúde Eliana Honain.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUNA AYAN MEYER/295887482 em 08/11/2021 13:31:25 Requerimento nº 1039/2021/9130/2021 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siape.camara-arg.sp.gov.br/documents/authenticate> e informe o código do documento - W2W3-U4R3-P3E9-U5H8



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de novembro de 2021.

LUNA MEYER



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO CRISTÓVÃO**

Ofício N° 188/2021 DTL/GP

São Cristóvão, 22 de outubro de 2021.

DO: Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão/SE – Senhor Lucas Diêgo Prado Barreto Santos

AO: Excelentíssimo Presidente do Senado Federal – Senhor Rodrigo Pacheco

Assunto: Votos de Aplausos

Exmo. Senhor Presidente:

Conforme matéria apresentada pelo **Vereador Diêgo Prado**, no dia **21 de outubro de 2021**, e com o apoio dos demais Vereadores, foi aprovada por unanimidade dos presentes a **Moção n° 074/2021**.

Segue em anexo cópia da propositura aprovada.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO*

*Lucas Diogo Prado Barreto Santos*  
PRESIDENTE

AO  
Exmo. Senhor  
RODRIGO PACHECO  
DD. Presidente do Senado Federal  
NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO CRISTÓVÃO**

*SUBMETIDO EM UNICA  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
EM: 21/10/2021*

**MOÇÃO N° 074/2021**

De conformidade com dispositivos do Regimento Interno, desta Edilidade, apresentamos à Mesa Diretora, ouvindo o Duto Plenário e dispensadas as demais formalidades Regimentais, Moção enviando **VOTOS DE APLAUSOS**, ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal Senhor Rodrigo Pacheco, pela aprovação do texto original do PLC 151/2015 sem Emendas objetivando a regulamentação profissional do Podólogo.

*APROVADO  
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES  
EM 21/10/2021*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Considerando que a podologia é uma ramo auxiliar da medicina, que se dedica a anatomia, fisiologia e patologia dos pés, sendo de fundamental importância da atuação profissional do podólogo para a população, pois a Podologia preenche uma lacuna no cuidado e tratamento dos pés, dando ênfase a um atendimento multidisciplinar da área da saúde. Sendo muito importante na identificação dos sintomas de patologias sérias dos pés nas áreas de ortopedia, dermatologia, angiologia, endocrinologia entre outras;

Considerando que o PLC 151/2015, que objetiva a regulamentação Profissional do Podólogo, sendo este o reconhecimento de um trabalho sério e que vem sendo realizado há décadas, porém não possuindo representação nas esferas Estadual e Federal;

Considerando que a aprovação do texto original do PLC 151/2015 , com a



# Câmara Municipal de Pirajuí

00100.122172/2021-48 - 00100.122172/2021-48-1 (ANEXO: 001)

Rua 13 de Maio, 477, Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-000 - CNPJ 51.499.044/0001-4  
Fone/Fax: (014) 3572-1444 E-mail: [camara@camarapirajui.sp.gov.br](mailto:camara@camarapirajui.sp.gov.br)

## Gabinete do Presidente

Pirajuí/SP, 04 de novembro de 2021.

**Ofício nº. 135/2021 - LABA**

Ref. Encaminha Moção.

**LUIS AUGUSTO BORTOLOTI AZEVINHEIRO,**

Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí/SP, cumprimentando-o em nome do Legislativo Pirajuense, encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção de Apelo apresentada em Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2021, e aprovada por unanimidade dos votos, a saber:

**MOÇÃO DE APELO nº 008/2021**, de 27 de outubro de 2021, de autoria da vereadora Yara Marques Falavinha, que propõe a presente MOÇÃO de APELO ao Senado e Câmara Federal, para atuarem favoravelmente pela aprovação do texto original do PLC 151/2015, que objetiva a regulamentação profissional do Podólogo.

Na oportunidade, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Luis Augusto Bortoloti Azevinheiro**  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Sr.  
**Dr. Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal



# Câmara Municipal de Pirajuí

Rua 13 de Maio, 477 – Centro – CEP  
Fone (14) 3572-1444 / 99137  
[www.camarapirajui.sp.gov.br](http://www.camarapirajui.sp.gov.br)

## MOÇÃO Nº

Exmo. Sr. Pres  
Egrégio Plen

Câmara Municipal de Pirajuí  
[www.camarapirajui.sp.gov.br](http://www.camarapirajui.sp.gov.br)



Protocolo N.º 16776  
27/10/2021 13:00:00

Moções

**0008-2021**

**CONSIDERANDO**, o pedido de regulamentação profissional do podólogo;

**CONSIDERANDO**, que os podólogos atuam na resolução de problemas como unhas encravadas, feridas, infecções fúngicas, micoses, calosidades, verrugas, pé de atleta, pé diabético, maus odores em excesso, dores no calcanhar, calcanhares secos e rachados, pés chatos e joanetes, olho de peixe, fissuras, psoríase, descamações, bolhas, gota e até ajuda a tratar lesões esportivas;

**CONSIDERANDO**, que o mercado de podologia está em pleno crescimento no país. De acordo com a Associação Brasileira de Podologia (ABP), há mais de 50 mil profissionais em todo o Brasil e a renda mensal varia de R\$ 2 mil a R\$ 6 mil para quem tem o curso técnico;

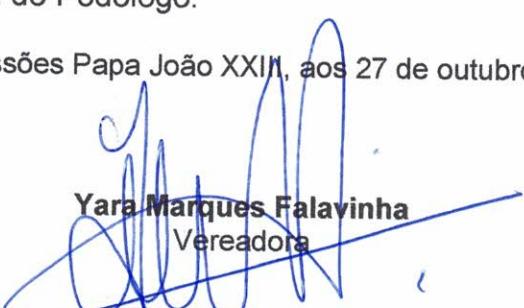
**CONSIDERANDO**, que para cuidar dessa parte do corpo, o profissional deve passar pelo curso de Podologia, com duração de dois anos e meio, aproximadamente.

**CONSIDERANDO**, que o podólogo não substitui um tratamento avançado da área médica, mas é um auxiliar muito importante na identificação dos sintomas de patologias sérias dos pés nas áreas de ortopedia, dermatologia, angiologia, endocrinologia e outras;

Isto Posto,

Proponho a presente **MOÇÃO DE APELO** ao Senado Federal e a Câmara dos Deputados para atuarem favoravelmente pela aprovação do texto original do PLC 151/2015, que objetiva a regulamentação profissional do Podólogo.

Sala das Sessões Papa João XXIII, aos 27 de outubro de 2021.

  
Yara Marques Falavinha  
Vereadora

<b>EXPEDIENTE</b>
Sessão de <u>03</u> de <u>Novembro</u> de <u>2021</u>
<u>Lucas Portilho</u>

<b>APROVADO POR</b>
<b>UNANIMIDADE DE VOTOS</b>
Sessão de <u>03</u> de <u>Novembro</u> de <u>2021</u>
<u>Lucas Portilho</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Lucas Rodrigues Portilho

Chefe de Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Lucas Rodrigues Portilho

Chefe de Gabinete da Presidência



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

## DESPACHO Nº 84/2021 – ATRSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.117438/2021-31;
2. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.119295/2021-00;
3. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111576/2021-14;
4. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111759/2021-21;
5. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111763/2021-90;
6. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112785/2021-77;
7. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113404/2021-77;
8. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.114536/2021-16 (VIA 001);
9. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.117138/2021-51;
10. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.119146/2021-32;
11. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.120112/2021-91 (VIA 001);
12. PL 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.122172/2021-48;
13. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112589/2021-01 (VIA 001);
14. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113827/2021-97 (VIA 001);
15. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.031619/2021-71;
16. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.120270/2021-41;
17. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123705/2021-17 (VIA 001);
18. PEC 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113194/2021-17 (VIA 001);
19. PEC 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113686/2021-11 (VIA 001);
20. PEC 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.116503/2021-19 (VIA 001);



- 21.PEC 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.115638/2021-59;
- 22.PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122262/2021-39;
- 23.PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122370/2021-10 (VIA 001);
- 24.PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.115636/2021-60;
- 25.PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122074/2021-19;
- 26.PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.042029/2021-73;
- 27.PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.060150/2021-87;
- 28.PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.123234/2021-39.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CMO – Documento SIGAD nº 00100.108588/2021-53 (VIA 001);
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.122745/2021-33 (VIA 001);
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119330/2021-82;
4. CAS – Documento SIGAD nº 00100.121188/2021-33;
5. CAS – Documento SIGAD nº 00100.124240/2021-11;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.125606/2021-61;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.105625/2021-71;
8. CAS – Documento SIGAD nº 00100.111509/2021-91 (VIA 001);
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.103134/2021-96 (VIA 001);
- 10.CCJ – Documento SIGAD nº 00100.116710/2021-65 (VIA 001);
- 11.CCT – Documento SIGAD nº 00100.111477/2021-24 (VIA 001);
- 12.CCT – Documento SIGAD nº 00100.120272/2021-30;
- 13.CDH – Documento SIGAD nº 00100.107541/2021-72 (VIA 001);
- 14.CDH – Documento SIGAD nº 00100.114393/2021-42;
- 15.CDH – Documento SIGAD nº 00100.116717/2021-87 (VIA 001);
- 16.CE – Documento SIGAD nº 00100.113200/2021-36 (VIA 001);
- 17.CI – Documento SIGAD nº 00100.120339/2021-36 (VIA 001);
- 18.CI – Documento SIGAD nº 00100.107076/2021-70 (VIA 001);



- 19.CI – Documento SIGAD nº 00100.109145/2021-80;
- 20.CMA – Documento SIGAD nº 00100.123921/2021-54;
- 21.CMA – Documento SIGAD nº 00100.123689/2021-54 (VIA 001).

Secretaria-Geral da Mesa, 21 de dezembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

